



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Conselho Municipal de Educação

desses tiver expirado. Também deverá ser encaminhado ao CME, na primeira quinzena do mês de junho e de cinco a dez de dezembro, de cada ano, o Relatório da GFIPE (Guia de Recolhimento para o Fundo de Garantia e Previdência Social), bem como o Quadro de Recursos Humanos com a respectiva titulação, sempre que o mesmo tiver sofrido alguma alteração.

3 - Voto da Relatora:

Em face ao exposto, a Relatora é favorável à aprovação deste Parecer e propõe à Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil, deste Conselho Municipal de Educação que aprove o presente Parecer.

4 - Decisão da Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação:

A Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação acompanha o voto da Relatora e propõe ao Pleno a aprovação do presente Parecer.

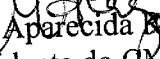
Rio Grande, 10 de abril de 2013.

Conselheiros:

- 1- Adne Vieira
- 2- Chirly César Duarte
- 3- Claudionara Silveira de Carvalho
- 4- Luís Fernando Minasi
- 5- Mara Rúbia Garcia Pedroso
- 6- Melissa Velho de Moraes
- 6- Maria Aparecida Reyer – Relatora
- 7- Rosana Fernandes Pfarrius

5 - Conclusão do Pleno:

Aprovado, por unanimidade pelo Plenário, em sessão ordinária de 10 de abril de 2013.


Maria Aparecida Reyer
Presidente do CME

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!